



EDITAL N.º 140/2024

João Miguel Ferreira Heitor, Presidente da Câmara Municipal do Cartaxo:

Faz público que, em cumprimento do artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em 12 de setembro de 2013, anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal, na reunião extraordinária de 29 de novembro de 2024, deliberou aprovar a proposta de atualização do tarifário de Gestão dos Resíduos Urbanos deste Município, de acordo com a recomendação para elaboração da proposta de revisão tarifária para 2025 ERSAR – Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, a vigorar a partir de 1 de janeiro de 2025.

Para constar e inteiro conhecimento de todos, se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo, bem como no sítio internet. - www.cm-cartaxo.pt

TARIFÁRIO

- 1) O tarifário dos Resíduos Urbanos é constituído exclusivamente pelas taxas e tarifas apresentadas nas alíneas seguintes:
 - a) Tarifas domésticas:

Tarifas de Resíduos Urbanos	Valor	Unidade
Tarifas Domésticas		
Tarifa de Disponibilidade	0,0770	(€/dia)
Tarifa Variável	0,3390	(€/m ³)
Tarifas Não-Domésticas		
Tarifa de Disponibilidade	0,1642	(€/dia)
Tarifa Variável	0,3390	(€/m ³)



b) Tarifas Sociais:

Tarifas de Resíduos Urbanos	Valor	Unidade
Tarifas Sociais Domésticas		
Tarifa de Disponibilidade	0,0000	(€/dia)
Tarifa Variável	0,3390	(€/m ³)
Tarifas Sociais IPSS		
Tarifa de Disponibilidade	0,0000	(€/dia)
Tarifa Variável	0,3390	(€/m ³)

b.1. São elegíveis para beneficiar da tarifa social doméstica as pessoas singulares que se encontrem numa situação de carência económica, nomeadamente, os pensionistas do complemento solidário para idosos, rendimento social de inserção, subsídio social de desemprego, abono de família, pensão social de invalidez, pensão social de velhice, ou cujo agregado familiar tenha um rendimento anual igual ou inferior a € 6.272,64 acrescido de 50 % por cada elemento do agregado familiar que não aufera qualquer rendimento, até ao máximo de 10.

b.2. As Tarifas Sociais domésticas serão atribuídas automaticamente, sem necessidade de apresentação de meios de prova de elegibilidade por parte dos potenciais beneficiários, nem de avaliação de candidaturas por parte dos serviços do Município do Cartaxo ou da Cartagua.

b.3. As Tarifas Sociais de IPSS serão atribuídas após avaliação por parte dos serviços do Município do Cartaxo, dos respetivos critérios de solidariedade social.

a) Taxa de Gestão de Resíduos:

Taxa de Gestão de Resíduos	Valor	Unidade
TGR		
TGR	0,2665	(€/m ³)



MUNICÍPIO DO CARTAXO

CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

DAEVHU - ÁREA DE AMBIENTE

Nota (a): O tarifário social para utilizadores finais domésticos do serviço de gestão de resíduos urbanos consiste na isenção da tarifa de disponibilidade.

Nota (b): O apuramento do potencial dos beneficiários para o tarifário social, foi realizado com base nos clientes domésticos da Cartagua, após solicitação do Município à DGAL, e a partir dessa informação foram eleitos os potenciais beneficiários do tarifário social.

Paços do Município do Cartaxo, 2 de dezembro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.